



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 1.188/2015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

***“Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser comemorada no mês de outubro de cada ano, simultaneamente às atividades da Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências.”***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a ser comemorada no mês de outubro de cada ano, simultaneamente às atividades da Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Art. 2º** São objetivos da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- I. Promover atividades de popularização da ciência e divulgação da produção científica, tecnológica e de inovação junto à população do município de Barreiras.
- II. Valorizar o patrimônio intelectual existente no município de Barreiras, preservando a memória das contribuições à ciência geradas por barreirenses.
- III. Realizar atividades educativas e de orientação profissional nestas áreas, valorizando o pensamento crítico-reflexivo, criatividade, curiosidade e atitudes científica e inovadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

IV. Estimular a vocação científica, o interesse por tecnologia e a capacidade de inovação nas crianças e jovens barreirenses.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação integrará o calendário oficial de datas comemorativas do município de Barreiras.

**Art. 4º** Caberá ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria que julgar conveniente, a coordenação e promoção das atividades relativas às comemorações da Semana Municipal de que trata esta Lei.

**Parágrafo 1º.** É de responsabilidade do Executivo Municipal promover as condições necessárias ao amplo e irrestrito acesso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino às atividades realizadas no âmbito da Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Barreiras.

**Parágrafo 2º.** É de responsabilidade do Executivo Municipal promover a divulgação das atividades realizadas pela municipalidade no âmbito da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação no município de Barreiras.

**Art. 5º** Poderá o Executivo Municipal firmar parcerias com fins de obter colaboração de entidades nacionais vinculadas ao setor.

**Art. 6º** Como parte das ações de valorização da Ciência, Tecnologia e Inovação, fica instituído o memorial de homenagens aos grandes nomes que se destacaram nas áreas da ciência, tecnologia e cultura no município de Barreiras, denominado "Notáveis".

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do Executivo Municipal a criação de uma galeria denominada "**Memorial dos Notáveis Barreirenses**", com as respectivas fotografias dos homenageados, suas biografias e sinopse de suas principais contribuições no campo da ciência, tecnologia, inovação ou arte e cultura.

**Art. 7º** Constituem os objetivos do Memorial:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- I. Divulgar e reconhecer publicamente o importante papel dos cientistas barreirenses no desenvolvimento da ciência com ênfase em tecnologia e cultura, procurando compreender o alcance de suas contribuições na construção do conhecimento científico universal.
- II. Valorizar um patrimônio intelectual existente, preservando a memória das contribuições à ciência gerada por barreirenses ou por aqueles que aqui atuaram.
- III. Estimular a vocação científica das novas gerações.

**Art. 8º** O Memorial homenageará anualmente uma (01) personalidade representativa dos campos da ciência e cultura regionais, cujo conjunto da obra possua escopo e abrangência regional, mas com apelos nacional e/ou internacional, associadas a uma das seguintes grandes áreas:

- I. Ciências Exatas, da Terra e Engenharias.
- II. Ciências Humanas, Letras e Sociais.
- III. Ciências Biológicas e da Saúde.
- IV. Arte e Cultura.

**Art. 9º** O homenageado será indicado e escolhido por uma Comissão Acadêmica formada por membros indicados pelas Instituições de Educação Superior sediadas em Barreiras e da Academia Barreirense de Letras, de notório saber, que seja um conjunto representativo das áreas I, II, III e IV supracitadas.

**Parágrafo único.** Com antecedência não inferior a um (01) mês da data de início da Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a Câmara de Vereadores de Barreiras convocará, anualmente, as instituições supracitadas para indicação de um membro que irá compor a Comissão Acadêmica.

**Art. 10** Com a finalidade específica de concretizar seus objetivos, nos termos do disposto no Art. 7º, a Comissão promoverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

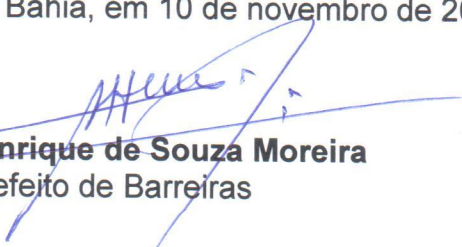
- I. Elaborar um documento institucional munido de uma análise técnica-literária da obra científica do homenageado, contendo também sua trajetória para que sua escolha seja justificada.
- II. Exibições do Memorial em feiras de ciências e em ambientes acadêmicos e públicos de grande circulação
- III. A criação do website "Notáveis Barreirenses".

**Art. 11** As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta lei.

Gabinete do Prefeito, Barreiras- Bahia, em 10 de novembro de 2015.

  
**Antonio Henrique de Souza Moreira**  
Prefeito de Barreiras